



GABINETE DO PREFEITO

114  
*Prefeitura Municipal de Assis*

DECRETO Nº 1.496, DE 05 DE JUNHO DE 1985.

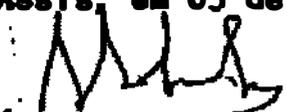
Detalha período de funcionamento do comércio, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.060, e dá outras providências.

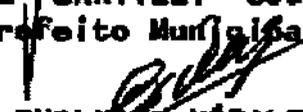
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 2.060, de 30.06.80; e considerando que a Associação Comercial e Industrial de Assis, promoverá no período de 08 a 20 de julho de 1985, o seu "XII Feirão de Ofertas do Comércio de Assis",

D E C R E T A:

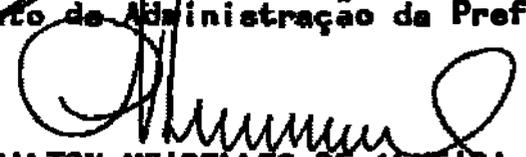
- Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, nos dias, 11, 12, 18 e 19 do mês de julho de 1985, a abertura e funcionamento até às 22 horas.
- Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da Legislação Trabalhista vigente.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de junho de 1985.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLYDES NÓBILE  
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 05 de junho de 1985.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração